

**A T A    Nº. 16/2018**

**ATA        DA        REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 09 DE  
AGOSTO DE 2018. -----**

- - - Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, com a presença dos Srs. Vereadores, Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto Oliveira, Anabela de Jesus Sousa Rodrigues e Lígia Augusta Lopes Pereira. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo todos tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião pelas dez horas. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Dada a palavra aos Srs Vereadores, interveio a Sra. Vereadora Anabela Rodrigues para solicitar do Sr. Presidente informações relativamente à notícia da instalação de uma nova unidade de saúde privada em Valença, ao que o Sr Presidente explicou que, apesar de oficialmente ainda nada ter sido divulgado, existiu uma negociação entre o Grupo Trofa e o atual proprietário do edifício do antigo Mercado para a instalação de uma unidade de saúde com dois blocos cirúrgicos, dezasseis camas de internamento e todas as especialidades. Os serviços técnicos municipais foram consultados no sentido de se alterar uma entrada para acesso das ambulâncias e alteração dos elevadores para tamanho adequado às macas. Pelo que, aparentemente, o negócio deve ter sido concluído positivamente. O Sr. Presidente informou ainda que vai abrir, na Avenida Tito Fontes, um laboratório de análises clínicas que vai criar oportunidades de emprego qualificado e representa uma mais-valia para o concelho. Quanto ao projeto da unidade hoteleira junto ao estádio Dr. Lourenço Raimundo, o Sr. Presidente explicou que não existiam novidades, não tendo sido aprovada a proposta com menos pisos e que os requisitos para um hotel de cinco estrelas não

**A T A N.º. 16/2018**

estavam reunidos visto o espaço ser insuficiente. No entanto, Valença precisa de completar a oferta hoteleira do concelho e um hotel de quatro estrelas seria o ideal, estando o Município disposto a ceder espaço que eventualmente possua, como por exemplo o terreno dos antigos estaleiros municipais, com toda a devida cautela até porque naquela área existe problemas de falta de estacionamento. Sem mais intervenções, avançou-se para a discussão dos pontos da ordem de trabalhos. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 26 DE JULHO DE 2018.** \_\_\_\_\_

Não tendo sido feito qualquer reparo à ata em questão, a mesma foi aprovada por unanimidade. Não tomaram parte na votação o Sr. Presidente da Câmara e o Sr. Vereador Mário Rui Oliveira por não terem estado presentes na reunião em apreço. \_\_\_\_

**PONTO 2 – PROJETOS COMUNITÁRIOS DA CIM ALTO-MINHO - COMPARTICIPAÇÃO NACIONAL DO 4º TRIMESTRE 2017.** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente explicou que se trata do pagamento da comparticipação nacional do quarto trimestre 2017 relativa aos projetos da CIM Alto-Minho sem financiamento, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. \_\_\_\_\_

**PONTO 3 – CANIL INTERMUNICIPAL – DESPESAS DO 2º TRIMESTRE 2018.** \_\_\_\_\_

Relativamente a este ponto, o Sr. Presidente informou adicionalmente que a situação do canil intermunicipal em breve iria ser problemática por falta de espaço em aplicação da nova legislação que não permite o abate dos animais. Informou ainda que, na semana passada, face ao surgimento de um surto de doença contagiosa, cinquenta e seis canídeos tiveram de ser abatidos, ao que o Sr. Vereador Manuel Lopes referiu que, atendendo ao alto risco de contágio do vírus da esgana, deveriam ter sido abatidos mais. Quanto às despesas do segundo trimestre 2018 do canil intermunicipal, as mesmas foram aprovadas por unanimidade. \_\_\_\_\_

**PONTO 4 – RALLY EUROCIDADE 2018 – MINUTA DE PROTOCOLO.** \_\_\_\_\_

O Sr. Presidente explicou aos Srs Vereadores que a associação com a qual o Município vai colaborar, já é experiente na organização deste tipo de provas, tendo por ex-

**A T A Nº. 16/2018**

emplo já colaborado com o Município de Paredes de Coura. Assim, foi aprovada por unanimidade a minuta do protocolo de colaboração entre o Município e a associação Parallelvelocity Club para a organização do evento em epígrafe, nos termos que se transcrevem: \_\_\_\_\_

*“Considerando que o Município de Valença pretende realizar o Rally Eurocidade;*

*Considerando que a Parallelvelocity – Club é uma associação que tem como objetivo promover, organizar e desenvolver atividades e/ou eventos desportivos;*

*Considerando que a associação integra a lista de associados da FPAK – Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting;*

*Considerando que é intenção do Município que o Rally Eurocidade passe a fazer parte do calendário desportivo nacional;*

*Considerando ainda, que as câmaras têm competência para deliberarem sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e que desenvolvam atividades de reconhecido interesse público municipal, nos termos das al. o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º;*

*Entre: O Município de Valença, pessoa coletiva n.º 506 728 897, com sede na Praça da República adiante designado por Município, representado neste ato por Jorge Manuel Salgueiro Mendes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante;*

*E*

*A Parallelvelocity – Club , pessoa coletiva n.º 514 772 212, com sede na Rua das Rosas, n.º 27, 4470-114 Maia, por Associação, representada neste ato pelo presidente da direção, Jorge Manuel da Silva Galhardo, doravante designado por segundo outorgante;*

*Acordam e celebram entre si o presente protocolo de colaboração, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:*

***Cláusula 1.ª***

*Pelo presente protocolo as partes estabelecem os termos genéricos de cooperação entre ambas as partes por forma à realização do “Rally Eurocidade 2018”.*

***Cláusula 2.ª***

*O primeiro outorgante atribuiu um subsídio de 35.000€ (trinta e cinco mil euros) ao segundo outorgante para que este organize a prova, cabendo-lhe entre outras iniciativas:*

*a) Planear, organizar e coordenar a prova de acordo com os regulamentos internacionais e nacionais devidamente autorizados pela FPAK;*

**A T A N.º. 16/2018**

b) *Procedimentos necessários à realização da prova (inscrição da prova junto da FPAK, seguros da prova, dos concorrentes e espetadores);*

c) *Acautelar a segurança no evento, GNR, Bombeiros;*

d) *Assegurar a manutenção e funcionamento da Equipa Médica;*

**Cláusula 3.ª**

*O Município de Valença assegura, ainda, o apoio logístico necessário à realização da prova.*

**Cláusula 4.ª**

*O segundo outorgante fornecerá ao Município de Valença uma cópia do processo relacionado com o Rally Eurocidade.*

*O presente protocolo é assinado pelas partes em dois exemplares, ambos valendo como originais, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.” \_\_\_\_\_*

**PONTO 5 – RAMPA DO FARO 2019 - MINUTA DO PROTOCOLO. \_\_\_\_\_**

Face às dúvidas colocadas pela Sra. Vereadora Anabela Rodrigues, o Sr. Presidente explicou que a prova em questão é apenas uma atração turística não contando para efeitos de competição oficial embora haja uma competição interna entre os participantes. Assim foi aprovado por unanimidade o protocolo nos termos seguintes:

**1º Outorgante** - *VMC – Viana Motor Clube Advantagedecade Associação Sport, sociedade civil sem fins lucrativos, com o número de identificação fiscal 513.427.759, com sede na Avenida Povoença, n.º 349 r/c – 4900-874 Viana do Castelo, designado no presente protocolo como 1º Outorgante; -----*

**2º Outorgante** - *Município de Valença, entidade camarária com sede nos Paços do Concelho - Praça da República 4930-702 Valença, com o número de identificação fiscal 506.728.897, designado no presente como 2º Outorgante; -----*

*Entre as partes é celebrado o presente protocolo que visa a realização do evento turístico designado por **Rampa do Monte do Faro**, agendado para o dia **8 de Junho de 2019**. O evento visa reeditar a última edição do mesmo, realizado em 1973, embora num trajeto mais longo de 5 km de percurso, mas exclusivamente de cariz turístico, de plena iniciativa e responsabilidade por parte do Município sendo a vertente competição expressamente excluída e proibida; assumindo cada uma das partes as responsabilidades descritas nas seguintes cláusulas: -*

**1ª Cláusula**

*O Primeiro Outorgante assume a responsabilidade de: -----*

*- Promover e divulgar o evento; -----*

**A T A Nº. 16/2018**

- *Coordenar a segurança do evento;* -----
- *Gerir as inscrições dos participantes;* -----
- *Recolher os Termos de Responsabilidade assinados pelos participantes;*-----
- *Coordenar as viaturas de apoio cedidas pelo Patrocinador Oficial e Exclusivo Toyota para o evento – Macedo & Macedo;*-----
- *Coordenar e entregar a viatura do Patrocinador Oficial ao médico e enfermeiro, destacado pelo 2º Outorgante para o evento;*-----
- *Abster-se de qualquer atividade político/partidária e/ou religiosa;* -----

**2ª Cláusula**

*O Segundo Outorgante assume as responsabilidades seguintes:* -----

- *Na qualidade de organizador efetivo do evento Rampa de Faro, a total responsabilidade sobre o mesmo;* -----
- *Criar condições para a promoção e divulgação do evento por parte do Primeiro Outorgante, assumindo os custos inerentes;* -----
- *Compete ao Município, e é da sua inteira responsabilidade a requisição e pagamento dos meios de segurança rodoviários (polícia, bombeiros e ambulância) para o evento, assumindo a total responsabilidade das zonas de segurança dos espetadores;* -----
- *Criar condições para a coordenação da segurança do evento por parte do Primeiro Outorgante. Assumindo os custos de:*-----

*a) Requisição de duas viaturas destinadas ao apoio do corredor de segurança que o Primeiro Outorgante coordenará com as referidas autoridades. Corredor de segurança destinado as viaturas dos participantes que não tenham seguro válido para a circulação na via pública, tal como a inspeção auto válida;* -----

*b) Requisição e pagamento do médico e enfermeiro para o evento;* -----

*c) Requisição e pagamento do seguro de responsabilidade civil afeto ao evento, designado como Eventos Turísticos;* -----

*d) Colocação e remoção de todas as estruturas requisitadas e distribuídas pelo Primeiro Outorgante pelo percurso do evento, tais como fitas de segurança, grades, pórticos, outros;* -----

*e) Todos os prémios, lembranças, despesas com refeições e outros produtos/materiais a distribuir no dia do evento, fica a cargo do Município.”* \_\_\_\_\_

**A T A Nº. 16/2018**

**PONTO 6 – CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA – ISENÇÃO DE TAXAS. \_\_\_\_**

Atendendo que se trata de uma situação de rutura das canalizações e que o consumo não corresponde a um consumo real mas a uma fuga, foi aprovado por unanimidade autorizar, relativamente às faturas de dezembro 2017 a março 2018 do consumidor n.º 226468 – 119/15050, a isenção das respetivas taxas de manutenção de infraestruturas, saneamento, recursos hídricos e resíduos sólidos, devendo ser emitida nota de crédito para reembolso da diferença assim apurada. \_\_\_\_\_

**PONTO 7 – PROTOCOLO CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE - RATIFICAR. \_\_\_\_\_**

O Sr. Presidente deu a conhecer o protocolo assinado entre o Município, a Autoridade Nacional de Proteção Civil e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença, no sentido de regular as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBVV dos elementos que integram a EIP. O mesmo foi ratificado por unanimidade nos termos que se transcrevem: \_\_\_\_\_

***“Protocolo - Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente***

***Considerando que,***

*O n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e publicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros, podem dispor de equipas de intervenção permanente (EIP), cuja composição e funcionamento é definido pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.*

*No âmbito do objetivo “Melhorar a eficiência da proteção civil e as condições de prevenção e socorro” do Programa do XXI Governo Constitucional, prevê-se a melhoria e eficiência de proteção civil e das condições de prevenção e socorro face a acidentes e catástrofes, designadamente mediante a valorização das associações e dos corpos de bombeiros voluntários, enquanto verdadeiros pilares do sistema de proteção e socorro, através do reforço dos incentivos ao voluntariado, do apoio ao funcionamento e ao equipamento e do pleno aproveitamento das capacidades operacionais e de comando.*

*Por outro lado, a Resolução de Conselho de Ministros n.º 157-A/2017 de 27 de outubro veio consagrar um conjunto de medidas sólidas que configuram uma reforma sistémica na prevenção e combate aos incêndios florestais e que se estendem a outras áreas de proteção e socorro.*

*Neste âmbito, é valorizada e reforçada a profissionalização dos operacionais promovendo o desenvolvimento gradual, entre outras, das **Equipas de Intervenção Permanente (EIP)** em*

**A T A N.º. 16/2018**

*parceria com as autarquias locais e com as associações humanitárias de bombeiros garantindo prontidão na resposta às ocorrências que impliquem intervenções de socorro às populações e de defesa dos seus bens.*

*A Portaria n.º1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º75/2011, de 15 de fevereiro, dispõe que as condições de contratação e funcionamento da EIP são estabelecidas em protocolo a subscrever entre a ANPC, a respetiva câmara municipal e a associação humanitária de bombeiros.*

*Entre:*

***Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC)**, pessoa coletiva n.º600082490, com sede na Av. do Forte, 2494-112 Carnaxide, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Tenente-General Carlos Manuel Mourato Nunes,-----*

***Município de Valença**, pessoa coletiva n.º506728897, com sede na Praça da Republica, 4930-702 Valença, neste ato devidamente representada pelo Presidente Jorge Manuel Salgueiro*

*Mendes,-----*

*e,*

***Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença (AHBV)**, pessoa coletiva n.º501145532, com sede na Rua José Maria Gonçalves, 4930-645 Valença, neste ato devidamente representada pelo Presidente, Salustiano Costa de Faria,-----*

*É celebrado o presente protocolo que se rege nos termos e condições das cláusulas seguintes:*

**Cláusula Primeira  
(Objeto)**

- 1. O presente Protocolo regula as condições de contratação, funcionamento e manutenção pela AHBV de Valença, de elementos que integrarão a EIP.*
- 2. O clausulados dos contratos a celebrar entre a AHBV de Valença e os elementos que integrarão a EIP deve obedecer estritamente às condições estabelecidas no presente Protocolo.*

**Cláusula Segunda  
(Funcionamento da EIP)**

- 1. Nos termos do presente protocolo, a EIP tem a exclusiva missão de assegurar, em permanência, serviços de socorro às populações, nos termos do artigo 2º da Portaria n.º1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º75/2011, de 15 de fevereiro.*
- 2. A EIP exerce a sua missão de forma permanente, todos os dias úteis, por um período semanal de 40 (quarenta) horas, de acordo com um plano de horário elaborado pelo presidente da Direção, sob proposta do comandante do corpo de bombeiros.*
- 3. O plano de horário é homologado pelo Comandante Operacional Distrital.*
- 4. A EIP é constituída por 5 (cinco) bombeiros em regime de permanência.*
- 5. A área de atuação da EIP é prevista nos n.ºs 1 e 2, do artigo 3º, da portaria n.º1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela portaria n.º75/2011, de 15 de fevereiro.*

**A T A N.º. 16/2018**

**Cláusula Terceira  
(Contrato Individual de Trabalho)**

1. *Com os elementos da EIP que vierem a ser selecionados é celebrado um contrato individual de trabalho, nos termos do artigo 7º da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, com a redação da Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.*
2. *Os elementos da EIP têm um horário de trabalho de 40 horas semanais.*
3. *O pessoal da EIP desenvolve a sua atividade em regime de exclusividade e está sujeito ao dever de permanência durante o período considerado de serviço, ficando sob a dependência operacional do Comandante do Corpo de Bombeiros.*
4. *Para todos os efeitos legais, o local de trabalho a considerar durante a execução do contrato será o Corpo de Bombeiros da AHBV de Valença.*

**Cláusula Quarta  
(Avaliação)**

1. *os elementos da EIP realizam anualmente provas de reavaliação de manutenção das condições de aptidão física, clínica e psicológica, a verificar através de exames efetuados para o efeito pela ANPC.*
2. *Os elementos da EIP devem igualmente obter uma apreciação favorável relativa ao desempenho das suas funções, que será efetuada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros e tendo em consideração a informação prestada pela AHBV de Valença.*

**Cláusula Quinta  
(Direitos dos elementos da EIP)**

1. *a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40€ (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos) líquidos, sendo atualizável anualmente na mesma percentagem do aumento que se verificar para os salários dos trabalhadores da Administração Pública.*
2. *O pessoal contratado tem direito a subsidio de férias e de Natal, de montante equivalente à remuneração base ou do seu proporcional, de acordo com a legislação em vigor, pago com o vencimento dos meses de Junho e Novembro, respetivamente.*
3. *É devido subsidio de refeição pelos dias de prestação de serviço efetivo, no montante equivalente ao estabelecido para a função pública e que no presente ano económico é de 4,77€ (quatro euros e setenta e sete cêntimos) por dia.*
4. *Relativamente ao elemento que exerça funções de chefia da EIP, é devido um suplemento mensal, correspondente a 25% sobre o valor base referido no n.º1 desta Cláusula.*
5. *A atribuição do suplemento de chefia depende do exercício efetivo das funções.*
6. *Sobre o vencimento mensal são efetuados os descontos legalmente previstos.*

**Cláusula Sexta  
(Obrigações das partes)**

- 1) *Compete à AHBV de Valença;*
  - a) *celebrar os contratos individuais de trabalho, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 1358/2007, de 15 de outubro, com a redação da Portaria n.º 75/2011, de 15 de*



**A T A Nº. 16/2018**

fevereiro;

- b) *celebrar um contrato de seguro de acidentes de trabalho relativo ao pessoal contratado;*
  - c) *proceder ao processamento e pagamento dos vencimentos ao pessoal contratado, nos termos da lei;*
  - d) *efetuar o pagamento das contribuições definidas por lei junto das entidades competentes.*
  - e) *facultar a ANPC e ao Município de Valença todos os elementos e informações necessários relativamente ao pessoal contratado e à execução dos contratos;*
  - f) *garantir a disponibilidade de um piquete constituído por um número mínimo de 5 (cinco) bombeiros, através do recrutamento de elementos voluntários, para assegurar as missões de socorro previstas nesta cláusula, fora dos períodos de funcionamento da EIP, de acordo com o previsto nos artigos 5º e 6º da Portaria n.º1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º75/2011, de 15 de fevereiro.*
- 2) *As partes obrigam-se ainda a facultar mutuamente toda a informação que possa ter relevância para a boa execução do presente Protocolo.*
  - 3) *A ANPC e o Município de Valença compartilham em partes iguais nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Valença, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor; bem como demais encargos relativos ao regime da segurança social e seguros de acidentes de trabalho.*
  - 4) *A ANPC não suporta quaisquer outros encargos suplementares, para além do estritamente previsto neste Protocolo.*

**Cláusula Sétima  
(Omissões)**

*em tudo em que o presente Protocolo for omissivo é aplicável o disposto na Portaria n.º1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º75/2011, de 15 de fevereiro, e demais legislação em vigor.*

**Cláusula Oitava  
(Alterações ao Protocolo)**

- 1) *O presente Protocolo pode ser alterado por acordo das partes, o qual terá que ser reduzido a escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias sobre a data da sua renovação.*
- 2) *Quaisquer alterações ao clausulado do presente Protocolo só entram em vigor após homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.*

**Cláusula Nona  
(Resolução)**

- 1) *Quaisquer das partes pode denunciar o presente Protocolo, desde que comunique tal intenção às outras, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, relativamente ao seu termo ou do termo de qualquer das suas renovações.*

**A T A Nº. 16/2018**

- 2) *A denuncia do Protocolo nos termos do numero anterior não confere às partes o direito ou a obrigação de indemnizar as outras.*
- 3) *O presente Protocolo pode ser rescindido por qualquer das partes, em caso de incumprimento das outras, de qualquer obrigações dele decorrente.*
- 4) *A ANPC e o Município de Valença podem suspender o financiamento previsto no n.º3 da cláusula sexta, no caso de incumprimento pela AHBV de Valença, dos termos e condições do presente Protocolo.*
- 5) *O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo por qualquer das partes confere às outras o direito de serem ressarcidas pelos danos causados. Nos termos da lei.*

***Cláusula Décima  
(Vigência do Protocolo)***

*Este Protocolo é válido por um período de 3 (três) anos e renovável automática e sucessivamente por igual período caso não seja resolvido por qualquer das partes nos termos da cláusula nona.*

***Cláusula Décima-Primeira  
(Homologação)***

*O presente protocolo está sujeito a homologação de Sua Excelência o Ministro da Administração Interna.*

***Cláusula Décima-Segunda  
(Entrada em vigor)***

*O presente protocolo produz efeitos a partir da data da homologação.*

*Feito em quadruplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes e outro à entidade homologante.” \_\_\_\_\_*

**PONTO 8 – CORTES DE TRÂNSITO. \_\_\_\_\_**

A Câmara tomou conhecimento dos cortes de trânsito no lugar da Urgeira para realização das festividades em honra de N.ª Sr.ª da Saúde nos dias 3, 4 e 5 de agosto e em Gandra para a realização das festividades em honra do Divino Salvador nos dias 5, 17, 18 e 19 de agosto 2018 \_\_\_\_\_

**PONTO 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: \_\_\_\_\_**

**a) RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: \_\_\_\_\_**

A Câmara Municipal ficou ciente do Resumo Diário de Tesouraria do dia 8 de agosto corrente com um total de disponibilidades € 1.897.300,47 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil trezentos euros e quarenta e sete cêntimos). \_\_\_\_\_

## ATA Nº. 16/2018

b) Ficou igualmente ciente dos **DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.** \_\_\_\_\_

c) **CEDÊNCIAS DE TRANSPORTES.** \_\_\_\_\_

Foram ratificadas e aprovadas por unanimidade as cedências de transporte constante da informação interna n.º 2863/2018. \_\_\_\_\_

Processo	Requerente	Assunto	Despacho	Setor
4596/2018	ASRAR	27-07-2018 – Monte Faro - Ganfei	ratificar	Ação Social
4606/2018	Centro Social de S. Pedro Torre	26-07-2018 – Vila Nova de Cerveira	ratificar	Ação Social
2650/2018 int	Trilho nocturno da Eurocidade de “Aloia ao Faro”	28-07-2018 – Monte do Faro - Tui	ratificar	Desporto
4485/2018	APPACDM - Valença	11-09-2018 – Santiago (duas viaturas)	autorizar	Ação Social
4755/2018	Centro Social de S. Pedro Torre	10-08-2018 – Vila Praia de Ancora	ratificar	Ação Social

### PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Solicitou a palavra a Sra. Elisabete Viana para perguntar de quem era a responsabilidade da limpeza das bermas da estrada nacional 13 entre o lugar de Tuído e Formigosa. O Sr. Presidente informou que compete às Infraestruturas de Portugal a limpeza das bermas desse troço e que face ao atraso no corte da vegetação, o Sr. Presidente procurou saber o que estava a acontecer e foi informado que o contrato com a empresa responsável pela limpeza tinha acabado e embora tenha sido atempadamente lançado novo procedimento concursal, o mesmo sofreu atrasos, estando neste momento quase concluído a aguardar o visto do Tribunal de Contas. Não se registou qualquer outra intervenção da parte do público. \_\_\_\_\_

**PONTO 10 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em

**A T A   N.º. 16/2018**

minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretária da presente reunião. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por doze páginas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_